



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Sítio do Quinto

Praça Tancredo Neves, S/N — CEP: 48.550

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 39, de 09 de março de 1991.

"Concede reajustes ao funcionalismo municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SÍTIO DO QUINTO, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

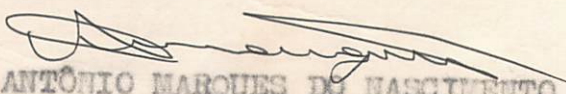
art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajustes nos vencimentos dos servidores municipais, a partir de 50% (cinquenta por cento) e até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento), de acordo com as funções e incidentes sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 1991.

art. 2º - As auxiliares de ensino e serventes das escolas municipais serão concedidos, além do reajuste de que trata o artigo anterior, ~~fica assegurado~~ o reajuste de até 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de abril, incidentes sobre os vencimentos do mês de março.

art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias específicas, se necessário.

art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de março de 1991.


ANTÔNIO MARQUES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Uilton Ferreira da Silva

*aprova do em 09
de março de 1991
Reprova*